PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.
PROJETO DE LEI Nº 219 /2026
MENSAGEM DE LEI Nº 848/2026

De autoria do Poder executivo Municipal, o projeto em epígrafe ***"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências"***

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor total de RS 3.393.542,79 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), sendo RS 1.626.761,95 por Excesso de Arrecadação e RS 1.766.780,84 por Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Governo Federal, do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto as **Comissão de Constituição e Justiça,** Não recebendo Emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DOS RELATORES

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 219/2026**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, votamos pela sua **aprovação.**

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS COMISSÕES

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia **27 de fevereiro de 2026,** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 219/2026.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Leandro Henrique da silva	Lucas luiz de cristo Teixeira	Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Presidente CCJ	**Vereador Relator CCJ**	**Vereador Membro CCJ**

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 219/2026
MENSAGEM DE LEI Nº 848/2026

De autoria do Poder executivo Municipal, o projeto em epígrafe ***" Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".***

I - RELATÓRIO

O Poder executivo Municipal propõe o presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor total de R$ 3.393.542,79 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), sendo R$ 1.626.761,95 por Excesso de Arrecadação e R$ 1.766.780,84 por Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Governo Federal, do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão, **Finanças, orçamentos e fiscalização,** Não recebendo Emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 219/2026**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, votamos pela sua **aprovação.**

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, orçamentos e fiscalização, em Reunião realizada no dia 12 de Março **de 2026,** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 219/2026.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Ueder Rodrigues Ferreira	Renato Leitão Dos santos	José Lopes Da Silva Neto
Vereador Presidente CFOF	**Vereador Relator CFOF**	**Vereador Membro CFOF**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PARECER COMISSÃO DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI N° 219/2026

MENSAGEM DE LEI N° 848/2026

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **" Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".**

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal Propõe o presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor total de R$ 3.393.542,79 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), sendo R$ 1.626.761,95 por Excesso de Arrecadação e R$ 1.766.780,84 por Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Governo Federal, do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve me análise junto a **Comissão de Agricultura e Meio Ambiente,** recebendo .

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 219/2026,** reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação.**

IV – RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Agricultura e Meio Ambiente** em reunião no dia 12 de Março de 2026, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 219/2025.**

Estiveram presente os Senhores Vereadores,

Renato Leitão dos Santos	Dhionatas Tassos Fagner	Otoniel Bernades
Vereador Presidente	Vereador Relator	Vereador Membro